



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda presentes o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano; compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 1445-69.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Maria Núbia Paniago Pereira, Agravado(s): DIORGY GERALDO PAULINO MARTINE, Advogado: Dr. Raphael Fernandes Fabrini, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pelas petições TST - Pet. nºs 120090/2016 e 120347/2016. **Processo: ED-RR - 167900-14.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): ALUISIO HENRIQUE JUSTEN, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1427-33.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RICARDO DA SILVA MATTOS, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, em observância ao disposto no § 2º, do art. 1.021 do NCPC, retirar o processo de pauta a fim de intimar os agravados para apresentar contraminuta no prazo legal. ; **Processo: AgR-AIRR - 369-22.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MANFREDO GOMES MONTE, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): NELSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Lopes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, em observância ao disposto no § 2º, do art. 1.021 do NCPC, retirar o processo de pauta a fim de intimar o agravado para apresentar contraminuta no prazo legal. ; **Processo: AgR-AIRR - 696-79.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPECOES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SÉRGIO REIS OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, em observância ao disposto no § 2º, do art. 1.021 do NCPC, retirar o processo de pauta a fim de intimar os agravados para apresentar contraminuta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

no prazo legal. ; **Processo: Ag-AIRR - 10213-68.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALCEU FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Taise Cândido Nunes, Agravado(s): REGINA MARIA RICARDO DEDEA, Advogado: Dr. Avelino Beltrame, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, em observância ao disposto no § 2º, do art. 1.021 do NCPC, retirar o processo de pauta a fim de intimar o agravado para apresentar contraminuta no prazo legal. ; **Processo: Ag-AIRR - 42000-91.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): JOSÉ VALDEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Garcia de Moura, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): HELP SERVICES - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, em observância ao disposto no § 2º, do art. 1.021 do NCPC, retirar o processo de pauta a fim de intimar os agravados para apresentar contraminuta no prazo legal. ; **Processo: Ag-AIRR - 46600-90.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): FRANCISCO PEDRO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Advogado: Dr. Luiz Garcia de Moura, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, em observância ao disposto no § 2º, do art. 1.021 do NCPC, retirar o processo de pauta a fim de intimar os agravados para apresentar contraminuta no prazo legal. ; **Processo: RR - 104900-11.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ANASTASIA RICHETTI, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta para determinar a correção da autuação para que conste como Recorrentes ANASTASIA RICHETTI e HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA. e Recorridos OS MESMOS. **Processo: RR - 1317200-13.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALISSON SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à invalidade do regime 12x36, por violação ao artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 8ª hora diária e à 44ª semanal, observando-se os demais parâmetros fixados pelo Tribunal Regional; b) conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de horas extras, compensando-se os valores pagos sob o mesmo título; e c) não conhecer dos demais temas do recurso. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00. Observação I: presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Recorrente. Observação II: presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malimverini, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1459-20.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE CORRÊA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição do FGTS. auxílio alimentação pago durante o contrato de trabalho. natureza salarial reconhecida em Juízo", por má-aplicação da Súmula nº 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição quinquenal, restabelecer a r. sentença que decretou a prescrição trintenária quanto ao pedido de recolhimento do FGTS sobre o auxílio-alimentação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios. Base de cálculo. Valor líquido da condenação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam fixados sobre o valor líquido apurado em execução de sentença, nos termos da aludida orientação jurisprudencial. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 404-18.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILENA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 37-77.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULA RENATA SANTOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Ivete Teresinha Marsango, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Observação: presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 10760-95.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MARIA SELMA GOMES COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Anelise Lima Niquini, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1672-64.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RONILSON FONSECA VINCENSI, Advogado: Dr. Ronilson Fonseca Vincensi, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): NATÁLIA DE JESUS OLIVEIRA LUCATELLI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Claudiomir Fonseca Vincensi, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Augusto Renato Penteado Cardoso, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Piacentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. QUESTÃO INCIDENTAL NA FASE DE EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por violação do artigo 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para decidir sobre honorários advocatícios contratuais, matéria da competência da Justiça estadual, determinando baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na execução quanto à matéria da competência desta Justiça especializada. Observação: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 520-72.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIANE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nívea Carolina de Holanda Seresuela, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO CONCEDIDO O INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA", porque foi violado o art. 253 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 138-43.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANA FIGUEIREDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 594-82.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Luciano Della Rocca, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO ALVES, Advogado: Dr. Heverton da Silva Lins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 1342-94.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sônia Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Jéssica Matos Mesquita dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "acúmulo de funções", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de plus salarial compensatório no percentual de 30% pelo acúmulo de funções; III) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa convencional - exequibilidade"; IV) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa convencional - limitação ao valor da obrigação principal", por contrariedade à OJ 54 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor da multa convencional ao da obrigação principal corrigida, conforme se apurar em liquidação. Custas não alteradas. Observação: presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 932-97.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARIADENE MONTEIRO DE BARROS DO CARMO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 36-50.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO DE ARAÚJO FONTES, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante, em razão do provimento do agravo de instrumento da reclamada; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 226-11.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MARIA DOLORES CORTIÑAS VAZQUEZ MOITINHO, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e declarar a prescrição parcial quanto às pretensões de pagamento de horas extraordinárias, em razão da alteração contratual da jornada de 6 horas para 8 horas diárias, de diferenças de vantagens pessoais pela alteração no cálculo por ocasião da implantação do PCC/98, de diferenças salariais pela ausência de concessão de promoções por merecimento e da integração do auxílio alimentação e do auxílio cesta alimentação e reflexos, e determinar o retorno dos autos a Vara de Origem, a fim de que, aplicando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Observação: presente à Sessão a Dra. Débora Cechet Falcone, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 10844-55.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Recorrente(s): RODRIGO DE PAULA FERRAZ DO AMARAL, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 01/06/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema relativo ao "Cerceamento do direito de defesa. Prova pericial", por ofensa do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais desde a audiência de instrução e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para reabertura da instrução processual, procedendo-se à produção do laudo técnico pericial, tal qual pretendido pela reclamada, prejudicado o exame dos demais temas. Prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 1449-10.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): LORENA TEREZA VALENTIN, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1247-89.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): IRACEMA GOUVÊA FARIAS, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, quanto ao tema, dispensa imotivada, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a reintegrar a reclamante ao emprego, mantidas as condições contratuais anteriores, com pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas devidos desde o afastamento até a data da efetiva reintegração, como se em serviço estivesse, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. Juros e correção monetária nos termos da lei. Observação: presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: AIRR - 2493-55.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ RIVALDO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX - BRASIL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): ARTES BR PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): NB PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Michelle Barcellos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Guedes dos Santos, Agravado(s): ZAURAK S.A., Advogada: Dra. Renata Hoff Cunha Campos, Agravado(s): CONSU CONSTRUÇÕES SPE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): CRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Roberta Marques Lopes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. João Francisco de Moraes Filho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Agravado(s): SEGINUS PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2051-82.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamilye Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11800-65.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALESSANDRO ARAGÃO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Fernando Aragão de Melo, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Antônio Fernando Aragão de Melo, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 97900-05.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): RUBENS CASAGRANDE LIEDKE, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541700-08.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ROSANE RIGHETTO, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517-02.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Agravado(s): OCTÁVIO HENRIQUE MENDONÇA FILHO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-59.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELVIO APARECIDO SHIMIDT, Advogado: Dr. Everson André Xavier, Agravado(s): PROJECTA FOTO IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Castanho de Lima, Agravado(s): SAGAE - ORGANIZAÇÃO FOTOGRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Dias Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-90.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO MARIGHELLA, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins Almeida, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, e também negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 218-75.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ERICKE OLIVEIRA FAUSTINO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10363-15.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravante(s): DELIANE DE OLIVEIRA ALFAIATE, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento para destrancar os recursos de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 604-21.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEONARDO ANTÔNIO SIERVO DA MOTTA, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Agravado(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. - LOREAL BRASIL, Advogada: Dra. Alexandra Zama Missaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: presente à Sessão a Dra. Roberta Rosario de Oliveira, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 1234-09.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(s): JOSÉ JOÃO RODRIGUES DE VARGAS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1386-43.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 4-30.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): WALISSON DE CERQUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, Recorrido(s): VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da ECT. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino. **Processo: RR - 1270-37.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): ADELINO FELIPE VICTOR, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 18/05/2016, deferir o pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Vigia. artigo 193, II, da CLT. Necessidade de regulamentação pelo ministério do trabalho e emprego. Termo inicial do pagamento.", por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento do adicional de periculosidade, a partir da publicação da Portaria MTE nº 1.885, ou seja, 03/12/2013. A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, em voto divergente, dar provimento parcial ao recurso de revista para limitar o pagamento do adicional de periculosidade ao vigilante a partir da vigência da Lei nº 12.740 (DOU 10/12/2012). **Processo: AIRR - 1923-45.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GERMANO SOUZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): G4S VANGUARDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING JARDIM SUL, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 18/05/2016, deferir o pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. A Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, em voto divergente, deu provimento ao agravo de instrumento para destrandar o recurso de revista.; **Processo: AIRR - 4-58.2014.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDERSON DE JESUS QUIRINO, Advogado: Dr. Josevan Clemente de Almeida, Agravado(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Advogado: Dr. Elaine Leite de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-81.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bianca Machado Mendonça, Agravado(s): EDILEIDE DE SOUZA BURANHEM, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21-60.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ADEVALDO GONÇALVES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de promoção por merecimento. Custas em reversão, das quais fica dispensado o recolhimento pelo reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 22-11.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): FRANCINEIDE DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 28-73.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SECURITY FLY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Agravado(s): JOÃO CAMPOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lizandro Lima dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-41.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FRANCISCO AMÉRICO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-75.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÊNIO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 41-51.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): DANIELLE CRISTINA CARNEIRO, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Recorrido(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco do Brasil. Mantido o valor da condenação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: RR - 58-93.2012.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): WANDERSON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63-95.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Recorrido(s): OTÁVIO DE JESUS SOUSA, Advogado: Dr. Adenilso Domingos dos Santos, Recorrido(s): SATÉLITE II CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 68-64.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Recorrido(s): ERISMAR RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Kriem Oliveira de Queiroz, Recorrido(s): W B LOPES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Tefé. **Processo: RR - 78-29.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Recorrido(s): EDSON LACERDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 93-59.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, Advogado: Dr. Rodrigo Peres Torelly, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considera-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 94-69.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JOÃO JUSTINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99-33.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ALDERY LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. George Bezerra Filgueira Filho, Recorrido(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93 e má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 102-10.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CAROLINE AMARAL FARIAS VIDAL, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Recorrido(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109-85.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Recorrido(s): ERONILDES AMORIM GUIMARÃES, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, Advogado: Dr. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado da Bahia. **Processo: RR - 110-06.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 150, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que não se aplica ao caso dos autos a nova redação do art. 43, § 2º da Lei 8212/91 e, assim, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o valor das contribuições deve observar os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: AIRR - 122-35.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MICHELE ALVES DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Emerson Galheira Caitano, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 125-21.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALQUIRIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravante(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: RR - 150-76.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): CLÓVIS BARBOSA, Advogado: Dr. Alessandro Gruner, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 150-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): FLÁVIO DA SILVA MENDES, Advogada: Dra. Janaína Barcelos Corrêa, Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Silveira, Recorrido(s): GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reexamine o recurso ordinário do tomador de serviços à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Resta prejudicada a análise das demais matérias suscitadas na peça recursal. **Processo: AIRR - 152-13.2015.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Advogada: Dra. Luciane Bordignon da Silva, Agravado(s): ELEANDRO BATISTA RAMOS, Advogada: Dra. Hilonês Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159-86.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 187-63.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): EDISON MIRANDA E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. ; **Processo: RR - 218-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

96.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): ROSEMIRO JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação, do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco do Brasil S. A. Prejudicada a análise do tema "Multas dos arts. 467 e 477 da CLT". **Processo: RR - 256-73.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): LUCIANA BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 278-28.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Vanessa Vieira de Castro, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FRANÇA ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária que foi imposta à CODEVASF. **Processo: RR - 287-52.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TOTAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Recorrido(s): JOADIR DONIZETI DOS REIS, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Branquinho, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto ao levantamento do depósito de até sessenta salários mínimos, por violação do art. 520, I, do novo CPC (art. 475-O do CPC de 1973), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a faculdade conferida ao reclamante de levantar a importância de até sessenta vezes o valor do salário mínimo do depósito existente nos autos. **Processo: ARR - 293-51.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Agravado(s) e Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; e b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação subsidiária da segunda reclamada abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral, inclusive a multa de 40% do FGTS, conforme consubstanciado no item VI da Súmula 331, do TST. **Processo: AIRR - 294-07.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHIADOR, Procurador: Dr. Carlos Magno Alvim Biagi, Agravado(s): SOLANGE PEREIRA RESENDE, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 313-56.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): JORGE DOS SANTOS CAPILHEIRA, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: RR - 321-40.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ADÃO RINALDO GARCIA DE MENEZES, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento desses honorários. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 340-86.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO AUGUSTO FRANCISCO, Advogado: Dr. Bruno Freitas Faiçal, Agravado(s): SINTRAVEBA - SINDICATO DAS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMO DE VEÍCULOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Fallaci, Agravado(s): RENATO SANTANA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santana Vita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 342-80.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Adriana Costa Pereira, Recorrido(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I) retificar a autuação para que exclua a marcação da Lei 13.015/2014; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC/1973 (que corresponde ao art. 373 do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: RR - 346-46.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Priscilla Maria Fernandes Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 375-70.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIOMADE INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ADRIANA TEREZINHA RIBAS, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-64.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HANDERSON LUIZ BRAGA DURAES, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404-20.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. Orlando Castelo de Figueirêdo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 412-62.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOÃO ADAIR SILVEIRA MASSENA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 418-27.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Marion Brum, Embargado(a): ODAIR SILVA LOPES, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Milton Tieppo, Embargado(a): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 456-36.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS LOMBARDI, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Agravado(s): AWN ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): GKN DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 479-37.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): GILVAN TRÉVIA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, cassar o acórdão recorrido, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal competente. **Processo: ARR - 480-21.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO BUSSI, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ADESÃO AO PDV. EFEITOS", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a cláusula do Plano de Desligamento Voluntário instituído pela reclamada e pelo sindicato representativo da categoria profissional, que deu quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes da relação empregatícia. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Custas inalteradas.; **Processo: AIRR - 494-61.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): MARINETE RODRIGUES DE AMORIM ARRUDA, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): GOLD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Algemiro Marques de Araújo, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 496-48.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA REGIÃO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Flademir José Moura, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 534-40.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogada: Dra. Marcela da Silva Rêgo, Agravado(s): JUCELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro Santos, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548-45.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Emílio Augusto Naves de Oliveira Lima, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): VIRGÍLIO PEREIRA DA COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 554-65.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Embargado(a): NELSON SOARES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 558-69.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): MARCIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Advogada: Dra. Tatiana Tamy Fernandes Takahashi, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 595-65.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Embargado(a): HELENARA PERALTA LEMES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 617-30.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DAIANE MICHELE DE LIMA, Advogado: Dr. Raiza de Oliveira Cotrim, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 665-89.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VALE MANGANÊS S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Juliana Leony Sampaio, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNCIAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO - BAHIA, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 676-32.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 716-51.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TERRAS DE AVENTURA INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): MARCOS PEIXOTO FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandra Lima de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-98.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HCE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE REDES LTDA., Advogado: Dr. Eder Antônio Bello Costa, Agravado(s): ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA SA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): DIEGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Advogado: Dr. Fabíola Adriane Monteiro Lucena, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-61.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MOACIR JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 761-39.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): RITA DE CASSIA CORRAL BIAGINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Andréia Cristina Martins Daros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, nos termos do artigo 1.026, § 2.º do CPC de 2015, condenar a embargante a pagar à reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: ED-AIRR - 768-82.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): BRUNO FEITOSA BOMFÍM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 774-85.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINAS UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Arnatriz Machado Nogueira, Agravado(s): PRISCILA TATIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alysson Camilo Canazart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-09.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): VALDEMAR DE JESUS NARCISO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DARWIN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 843-73.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Manfré Knaut, Recorrido(s): FRANSILVA OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Ricardo Tubiana, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMOPR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÊNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "prescrição bienal", por violação do art. 7º, XXIX da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda ao exame dos temas remanescentes do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 863-45.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Coelho Vimieiro, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Perla Cristina Luz de Oliveira Hirae, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-50.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Henrique Hulsen do Nascimento, Agravado(s): VALDI INACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alison Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 871-75.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARDSON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Recorrido(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 253 e contrariedade à Súmula 438 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento, como horas extras, de vinte minutos de intervalo intrajornada para cada 1 hora e 40 minutos trabalhados sob ambiente artificialmente resfriado, com o acréscimo do adicional de 50% e reflexos. **Processo: ED-RR - 901-30.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TAIS MEDICI MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Embargado(a): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 919-79.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ROSIMARA CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 928-16.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): CATIA CRISTINA DO AMARAL RAYMUNDO, Advogado: Dr. Eduardo Lunkes Pelizzaro, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 932-54.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): WILLAMY SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petrobras. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 938-92.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 969-04.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MIRIÃ SOUTA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Marques dos Santos, Recorrido(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Banco do Brasil S/A. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 972-31.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 981-84.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): SÉRGIO GAVINO ESLABÃO LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula da Fonseca Garcia, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 991-48.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Embargado(a): RUDINEI FARIAS MACHADO, Advogado: Dr. Carlos César Miranda Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamada, apenas pra prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1001-63.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ALDECY ALEXANDER MOREIRA, Advogado: Dr. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1023-05.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Recorrido(s): FABRI INJET INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Keiper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1054-30.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ARMANDO GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-24.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DAVID RICARDO MESSA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1119-76.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e b) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 1119-70.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): JULIANO SAVIO GUEDES MORAIS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1134-61.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Gravataí. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 1146-33.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SÉRGIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para sanar omissão com efeito modificativo ao julgado, e acrescer à condenação o pagamento dos reflexos nas parcelas de natureza salarial, quais sejam, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS, repouso semanal remunerado e anuênios, decorrentes das diferenças salariais relativas à sétima e oitava horas; b) negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 1151-42.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Stifelman, Advogado: Dr. Dimaicon Cima Lima, Agravado(s): ALEXANDRE PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1160-46.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DE ABREU SOUSA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-22.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): SEVERINO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Gila Ferraz, Agravado(s): USINA CRUANGI S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1196-07.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Embargado(a): JOCASTA SAAVEDRA PAULO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considera-los protelatórios, condenar o reclamado ao pagamento de 1% sobre o valor da condenação da causa, com fundamento no art. 538, parágrafo único do CPC. **Processo: AIRR - 1208-69.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado(s): VICTOR CALHEIROS DA SILVA PINHO, Advogado: Dr. João Lopes de Lima Júnior, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: Dr. Laércio Ferreira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1220-51.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSÉ ROSALVO DIAS FILHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1221-71.2014.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JARDEL FREIRE LEITE, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Meneses Alves, Agravado(s): COMPANHIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-73.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDITO ERNESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavaleiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): TOTAL LINHA AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1249-91.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MATEUS GOULART GOMES, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1258-97.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MONTEIRO RAIMUNDO DE SÁ FILHO, Recorrido(s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante ao período posterior a 4/3/2009, até a rescisão contratual em 13/06/2010, os juros moratórios incidam desde o mês da competência no qual ocorreu o fato gerador (momento da prestação do serviço). Com fulcro nos artigos 61, § 1º, da Lei nº 9.430/1996 e 880 da CLT, a multa moratória, no percentual de 20%, de responsabilidade exclusiva do empregador, apenas é exigível depois de transcorrido o prazo para pagamento das contribuições previdenciárias, que deve ser efetuado até 48 horas após o recebimento da citação na fase de execução. **Processo: AIRR - 1259-51.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): GECENILDO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. José Saraiva Jacó, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-57.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): CRISS EVELLYN ROCHA DA CUNHA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1289-55.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Recorrido(s): REJANE ALMEIDA DUARTE, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação dos arts. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93; 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao ente público. Prejudicada a análise da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1298-59.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODRIGO SOARES, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pereira de Souza Kuhn, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: AIRR - 1328-03.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PACHECO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1338-90.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MAURÍCIO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1386-52.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): GLAUCO AUGUSTO PEREIRA, Advogada: Dra. Edna Rodrigues Marques de Abreu, Agravado(s): ISOCA TRANSPORTE E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1408-77.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OSVALDO DE ARGOLO NERES, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): AMÉRICA REVESTIMENTOS LTDA., Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1434-20.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): VALTER GONZAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Agravado(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo José Motta Dubeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-27.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): EDSON SÁ DE LIMA, Advogado: Dr. José Cláudio Hartje, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1448-08.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SOBRAL PINTO DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1450-53.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Embargado(a): APARECIDA CONCEIÇÃO TAMBONES E OUTRA, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único do CPC de 1973, vigente à época de interposição do apelo.; **Processo: AIRR - 1454-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

77.2010.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOMINGOS SILVA NETO, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1469-97.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE PAULA CARVALHO, Advogado: Dr. Eliane Hamae Sato, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC de 1973 (art. 373, I, do novo CPC), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio de Janeiro; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC de 1973 (artigo 1.026, § 2º, do novo CPC), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa de 1%, prevista no referido dispositivo. Prejudicado o exame do tema "juros de mora". **Processo: AIRR - 1492-31.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DORIVAL CATALDO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: AIRR - 1496-46.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIONISIO DOS REIS, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1526-28.2013.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MEDITERRÂNEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Barbosa, Recorrido(s): HAMILTON TOME DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União (PGF), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros moratórios incidam desde o mês da competência em que ocorreu o fato gerador (momento da prestação do serviço). **Processo: AIRR - 1527-72.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WALDIR CASSAPULA, Advogado: Dr. Luciano Hercílio Mazzutti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1538-86.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTA TERESINHA GOBBATO, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "diferença salarial - alteração contratual lesiva - acréscimo de 3 minutos à hora-aula", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais relativas ao acréscimo de três minutos a cada hora-aula, com os devidos reflexos, conforme se apurar em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

liquidação de sentença; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00. **Processo: AIRR - 1569-24.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): MAICON RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): COUTO EXPRESS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-42.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO MEIGA CARDOZO, Advogado: Dr. André Gabriel Bochicchio Urbini, Advogado: Dr. Marcos Antônio Prezença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629-73.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDINÉIA RODRIGUES DA LUZ PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-83.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): FAUSTO ARTUZZI MOMOLI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 1714-49.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1733-54.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Bruna Ribeiro Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1750-16.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1762-50.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARLOS ROBERTO MUNIZ, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Lupinari, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1779-37.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MANOEL DO ESPÍRITO SANTO BONFIM, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1883-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

57.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): CÍCERO SOARES DA CUNHA, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Pereira, Agravado(s): MC 13 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1888-51.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Recorrido(s): JAIRTON DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Cristina Maria Gama Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1899-24.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): WEKER JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fernanda Lúcia Gomes de Santana Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1909-70.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JULIANA SOUZA PAIVA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1917-46.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): KENNEDY OLIVEIRA DO VALE, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, somente quanto às parcelas até 4/5/2009, os juros moratórios incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença a qual determinou o pagamento da verba trabalhista. **Processo: ED-RR - 2052-73.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MOACIR APARECIDO DE BARROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2075-47.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): POLMANN E CIA. LTDA., Agravado(s): FRANCISCO PAULO LOURENÇO DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 2327-88.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Embargado(a): SANDRA REGINA LOPES, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2357-63.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): CLÁUDIA CIBELE BEZERRA, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 2400-11.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): WILSON BERNARDO PINTO, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2433-15.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2440-68.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SÉRGIO FRANCISCO DE PINHO MORAES, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2459-71.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Agravado(s): VALDECI DE JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Solange da Silva, Advogado: Dr. Cleverson Ivan Merlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2521-59.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILBERTO SERAFIM, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2599-96.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CENTRO MEDICO TERESA DE LISIEUX LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2613-88.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): OTONIEL VERÇOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, Advogada: Dra. Maria do Perpetuo Socorro Cunha Paulain, Advogada: Dra. Mônica Prestes Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2646-72.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): CREUSA CRUZ DE PAULA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Van Dalete, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2757-68.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ELIZABETE DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2781-27.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante, em razão do provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 2787-71.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JONAS RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2806-98.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANORDO TADEU FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Embargado(a): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2975-59.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AURISOMAR CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Mamede, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Samuel Rodrigues Freires, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3049-49.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TULIO WERTZNER, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FAC MED DA USP, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3081-70.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lívia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 3138-43.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante ao período posterior à 4/3/2009 até a rescisão contratual 16/5/2012, os juros moratórios incidam desde o mês da competência em que ocorreu o fato gerador (momento da prestação do serviço). Com fulcro nos artigos 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 e 880 da CLT, a multa moratória no percentual de 20%, de responsabilidade exclusiva do empregador, apenas é exigível depois de transcorrido o prazo para pagamento das contribuições previdenciárias, que deve ser efetuado até 48 horas após o recebimento da citação na fase de execução. **Processo: AIRR - 3247-54.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ANDREOLLI, Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3529-76.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravante(s): RODOLFO DE ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 5102-20.2011.5.12.0014**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 12a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARTINHO BORGES, Advogada: Dra. Cristiane Karine Campana, Agravado(s): SANDRA REGINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 5600-22.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIANA CARDOSO LORENZETTI, Advogado: Dr. Juliano Schwinden Luckmann, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 5908-52.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy de Pinho Zanço, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao "fato gerador da contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante ao período posterior à 4/3/2009 até a rescisão contratual 5/12/2014, os juros moratórios incidam desde o mês da competência em que ocorreu o fato gerador (momento da prestação do serviço). Com fulcro nos artigos 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 e 880 da CLT, a multa moratória no percentual de 20%, de responsabilidade exclusiva do empregador, apenas é exigível depois de transcorrido o prazo para pagamento das contribuições previdenciárias, que deve ser efetuado até 48 horas após o recebimento da citação na fase de execução; III) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "aplicação da Taxa Selic", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de juros moratórios pela Taxa Selic, uma vez que os juros de mora, no tocante à contribuição previdenciária, devem ser calculados com fulcro no artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. **Processo: ARR - 7959-42.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO WEBER, Advogada: Dra. Sabine Mara Müller Souto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da União (PGF) para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP e do recurso de revista do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 8200-65.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): TIAGO LEE ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8955-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 10099-79.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): ROSEMARY ELIANE DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Liliam de Oliveira Almeida Lacerda, Recorrido(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Luciane Cristina Leardine Luiz Del Roy, Advogada: Dra. Larissa Zonaro Giacchetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 10108-41.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Recorrido(s): GISELE BERTONE BUSSAGLIA, Advogado: Dr. Liliam de Oliveira Almeida Lacerda, Recorrido(s): B B L C EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): CEDEME - CENTRO DESENVOLVIMENTO PORTADOR DEFICIÊNCIA MENTAL ITU, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 01/06/2016, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 10197-11.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): ANDERSON SOARES DE MORAIS, Advogado: Dr. SHELDON ROMAIM SILVA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10240-44.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VITOR DOS SANTOS MARINHO FILHO, Advogado: Dr. Jeverson Freitas dos Santos, Agravado(s): UNIÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10254-56.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Recorrido(s): SANDRA LÚCIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 373 do CPC/2015 (art. 333 do CPC/1975), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Belo Horizonte. **Processo: AIRR - 10286-18.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLOTILDE MARIA DE GOUVEA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Saiury Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10324-88.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, Advogado: Dr. Selícia Bender, Agravado(s): AMARILDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10424-46.2014.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MESAL - EUNAMAN MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Roberto dos Santos, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Agravado(s): KOMATSU FOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10465-77.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MÁRIO JORGE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Andrade de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10480-86.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): ADEMILSON ARISTIDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marizete Inácio de Faria, Agravado(s): FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10600-60.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIOGO LUÍS ALENCASTRO DA SILVA, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUCAS, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10692-18.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): MARIA INES ARGENTON, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10719-24.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): DELCI PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10804-68.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, Advogada: Dra. Daniela Moreira, Embargado(a): EDER GEOVANI SAMBO, Advogado: Dr. Rafael Camargo Felisbino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10906-15.2013.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS, Advogado: Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Advogada: Dra. Juliana Guarnieri iBassi, Embargado(a): MÁRCIA OLIVEIRA DE MENEZES PINTO, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10957-19.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): URUAÇU TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Riemann Costa e Silva, Agravado(s): CARLOS WILLIAN DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Célia Vilela Godoi Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11051-87.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Marcelli Rebouças de Queiroz Jucá Barros, Recorrido(s): OLIVIA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Paula Gracielle Piva, Recorrido(s): MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 01/06/2016, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11215-18.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): MARCOS CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacqueline de Melo Sousa, Agravado(s): OCTA ENERGIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 11291-43.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hilda Turnes Pinheiro, Recorrido(s): CHRISTIANNE MENDES ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Dr. Gustavo Santana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de lei (Lei 8.212/91, artigo 43, § 2º), e, no mérito, dar-lhe provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

parcial para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, com os acréscimos de juros e multa, pelo regime de competência, somente a partir de 6/3/2009, data de vigência da nova redação do artigo 43, § 2º, da Lei 8.212/1991. **Processo: AIRR - 11472-34.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GLAYDISON HENRIQUE DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11483-92.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILBERTO FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11525-14.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): KARINA DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Andréa Helena de Sousa Viana, Recorrido(s): TSG LOCADORA E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 11687-18.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ZELIANE MARIA DE AVILA, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Miranda Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 12228-18.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Bruno Eugenio Costa Gama, Embargado(a): JOSÉ LUIZ NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e aplicar a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório da medida.; **Processo: AIRR - 12252-46.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): PRISCILA MARIA DE AQUINO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13000-35.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gisele Cordeiro Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ÂNGELA CRISTINA DE SOUZA LOUGUE, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 18600-07.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Rubens Drews Moreira, Embargado(a): RONY GONÇALVES PANETO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para consignar que o conhecimento do recurso de revista do reclamante deu-se por divergência jurisprudencial, mantendo-se os demais aspectos do acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 20000-40.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ISAIAS PEREIRA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 20627-80.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Camila Mousquer Buralde, Recorrido(s): EMILIANA BRANDÃO KULZER, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Feloniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 20780-04.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JORGE LUÍS MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Agravado(s): PANAMBRA SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20947-21.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JANETE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 21173-87.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Marcos Moreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Recorrido(s): JORGE LUIZ PRATES, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Advogada: Dra. Letielle Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21369-45.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NEUSA TERESINHA DA SILVA SAVEDRA, Advogado: Dr. Livio Antônio Sabatti, Agravado(s): FORTESUL SERVICE - PORTARIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Kelly Fabiana Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21700-76.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GENIVALDO CARDOSO DE MELO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Advogada: Dra. Iane Naira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32600-22.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Regina Márcia da Silva Franco Tavares, Agravado(s): JOSEMIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento; e II) indeferir o pedido de condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerido pelo reclamante em contraminuta. ; **Processo: AIRR - 36700-75.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): EDILSON SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 50600-69.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Embargado(a): ACACIO SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: AIRR - 51900-28.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52100-29.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): REGINALDO GALVÃO CRAVEIRO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 54200-92.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SILVANA DA SILVA SIMAS, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Advogada: Dra. Adriana Garcia da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): INFOCOOP SERVIÇOS COOPERATIVA PROFISSIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 55700-71.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO MINGOTT, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para , sanando a omissão, sem efeito modificativo ao julgado, acrescer à decisão que resta prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado.; **Processo: AIRR - 55800-87.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DE NAZARETH PACHECO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marcela Andrade Rebouças, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 63300-61.2009.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Recorrido(s): PEDRO JORGE RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Yuri Gomes de Amorim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Flávio Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à data de incidência de juros e multa sobre a contribuição previdenciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, quanto às parcelas até 4/3/2009, os juros moratórios incidam somente a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença a qual determinou a obrigatoriedade do pagamento de verba trabalhista e para que a multa moratória incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de quarenta e oito horas para pagamento da contribuição previdenciária, após a citação na fase de execução, limitada a 20%. **Processo: AIRR - 64700-37.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamago



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Júnior, Agravado(s): ALDINEIA DA CRUZ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Tavares, Agravado(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 65000-52.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Procurador: Dr. Erico de Carvalho Pimentel, Embargado(a): SIMONI DE OLIVEIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Cláudio Mancio Barbosa, Embargado(a): MASTER PETRO SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71700-51.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TEMISTÓCLES ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. André Gomes Bronzeado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 72100-25.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Embargado(a): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Embargado(a): SILVANA SANTOS DE SOUZA SARTORI, Advogada: Dra. Carla Andréa de Almeida Ourique Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 75500-19.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ADEILTON XAVIER GOMES, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-98.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE TAVARES VITORINO E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 79500-81.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA. - PRONTOCOR, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): WALDERLAN SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana de Salles Leandro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - contribuições previdenciárias devidas a terceiros - incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias de terceiros; b) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema - contribuição previdenciária - fato gerador - incidência de juros e multa. **Processo: ED-AIRR - 79841-42.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Embargado(a): EDILTON LOBATO GAMA, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 88040-45.2006.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OESP GRÁFICA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomo de Lima, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA ANDRADE, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PROL EDITORA GRAFICA LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 88400-13.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): FERNANDA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís Moura Curvo, Agravado(s): MEGACOOOP INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97800-23.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO CRUZ CARVALHO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS - BM&F, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C. LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 100800-34.2005.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EXPRESSO TIMBIRA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): CLÁUDIO VIDAL DA SILVA, Advogado: Dr. José Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 305 da SBDI-1 e da Súmula 219, I, do TST, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas não alteradas.; **Processo: ED-AIRR - 104100-10.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ROGERIO LIMA PACHECO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e sanar erro material, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 104300-39.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do art. 43, § 2º, da Lei 8.212/91 somente sobre as parcelas posteriores a 04/03/2009, observando-se quanto à multa moratória a determinação do Tribunal Regional; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 109400-74.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FÁBIO MAULICINO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogada: Dra. Natasha Barros Furukava Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada superior a seis horas", por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST (antiga OJ 307 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restaurar a sentença, a qual deferiu o pagamento do intervalo intrajornada e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e IV, do TST. Custas não alteradas. **Processo: AIRR - 116600-53.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Antônio Szlachta, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 126900-45.2009.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Adia Lourenço dos Santos, Advogado: Dr. Ísis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 132100-91.2000.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Costa de Souza, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandra Regina Rizzo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - custas - recolhimento pelo sistema bancário de autoatendimento", por violação do art. 5º, LV da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; b) não conhecer do recurso quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios"; e c) prejudicada a análise do tema "prescrição".; **Processo: AIRR - 135700-30.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Procuradora: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 139400-93.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ESPÓLIO de ADOLPHO FREDERICO LEONEL PETERSEN, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen, Advogado: Dr. Francisco de Godoy Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar a multa prevista no art. 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório do apelo. **Processo: ED-AIRR - 145900-70.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSÉ GERALDO MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 163100-23.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Leo Gehm, Embargado(a): ANDRÉ JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Rejana Debora Waks, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: AIRR - 170100-44.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGDA BARREIROS NETA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 210900-78.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NELSON REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 269200-98.2009.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): TUPAN HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. Raquel Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342200-05.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESMERALDA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 378000-79.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES - LTDA., Advogado: Dr. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ARNES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Trevisan, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPESP, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 500580-95.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): INGRID MÜLLER, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à reclamada Petrobras. **Processo: RR - 500663-14.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): SERGINO CLÁUDIO DE MOURA, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-AIRR - 1000211-66.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: META - MANUTENCAO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Luís Oliveira Rodrigues, Embargado(a): UMBERTO MARIO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Papis Ferreira, Embargado(a): ALFRETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO ITANHAÉM LTDA., Embargado(a): S. C. SALES DE OLIVEIRA - ME, Embargado(a): CONSÓRCIO SKANSKA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000411-47.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): ROGERIO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001256-57.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): ROSARIA FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues Morales, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, Agravado(s): MARIA LUCY BERGAMINI DA SILVA, Agravado(s): THAIS BERGAMINI TIZATTO, Decisão: por unanimidade: I -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1002097-69.2013.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, Procuradora: Dra. Márcia Regina de Souza, Agravado(s): NIUZA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Toshio Soares Kamogawa, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): POLY SERVIÇOS DE RADIOLOGIA S/S LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria da Silva, Agravado(s): DELTA - COOPERATIVA DO RAMO DE SAÚDE, Advogada: Dra. Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002608-31.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANA MOLINA GHERRER DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1330526-45.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): POJUCA S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Pereira e Almeida, Recorrido(s): JOÃO MARCELO SÃO MATEUS GAFFREE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Recorrido(s): MARCELO MATUSITA, Advogado: Dr. Francisco Pithon, Recorrido(s): BERNARD ROBERT MERCIER, Advogado: Dr. Francisco Pithon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização prevista no artigo 9º da lei n.º 7.238/84 - projeção do aviso-prévio", por contrariedade à Súmula 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a indenização prevista no art. 9º da Lei 7.238/84. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 8060300-54.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): OSVALDO FRANCISCO GASPARI, Advogada: Dra. Márcia Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, reconhecer que a ação ordinária de cobrança é meio processual adequado para a arrecadação de contribuição sindical rural, independente da prévia notificação e lançamento do tributo, o que implica determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito, afastada a declarada inexistência de interesse de agir quanto aos exercícios de 2002 e 2003. **Processo: AIRR - 10606-70.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Milton Luiz Gazaniga de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Manoella Luiza da Costa, Agravado(s): TANIA REGINA PEREIRA, Advogado: Dr. Tiago Kremer Pizzetti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Paulo Marcelo Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: AIRR - 130194-60.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): VALDELÚCIA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Paulo Marcelo Miranda Serrano declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: RR - 6-26.2015.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Carol da Silva Lobo, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO SANGER SIQUEIRA, Advogado: Dr. George Leonardo Lobo Leite, Recorrido(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município reclamado. **Processo: AIRR - 26-42.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, Advogada: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Advogado: Dr. Ruy de Ávila Caetano Leal, Agravado(s): ELCIO NAVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Janot Ferreira de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 27-53.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ PAULO DA CRUZ, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 191 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja feito sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos termos da Lei nº 7.369/1985. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 27-45.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JULIANA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-46.2014.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALVARIM CANDIDO VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 56-18.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): ANNELEISE PEREREIRA DA SILVA, Recorrido(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 65-98.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): ESPÓLIO de GLAZIANO RONALD CALIXTO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marcela da Silva Berto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 72-75.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Reynaldo Amaral Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF, Advogado: Dr. Cláudia Berbert Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-30.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SUCAB, Advogado: Dr. Anildo Sepúlveda, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Agravado(s): GABRIELA VEIGA CAFÉ, Advogada: Dra. Marizelma Oliveira S. S. de Almeida, Agravado(s): PROMAT - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 93-44.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ACIR ALMEIDA TRINDADE FILHA, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 94-65.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): DALIANE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Embargado(a): FLS POMPEU LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 99-66.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102-23.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS BERNARDO DE MELO, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS CUMULADA COM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. ; **Processo: AIRR - 111-61.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): LENIRA APARECIDA BOSCHILHA, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-59.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): SOFONIAS NERES SANTIAGO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 123-51.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARACI MACHADO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 137-36.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s): BMG LEASING S.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): DEBORA FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 139-68.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): GILVAN PONCIANO SOARES, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): A CASA DO YAKISOBA ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da exigência de apresentação de rol de testemunhas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para reabertura da instrução processual, com o fim de se realizar a intimação e eventual oitiva da testemunha pretendida pelo reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 139-51.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): DANIEL GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravado de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 141-96.2014.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Recorrido(s): EUCIMAR DE OLIVEIRA MARIANO FRAGA, Advogado: Dr. Francisco Félix Teixeira Filho, Recorrido(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Gomes dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DO AMAZONAS. **Processo: AIRR - 153-24.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ERICA ANDRIETI BIGUETI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF, Advogado: Dr. Cláudia Berbert Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 154-51.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS FROTA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Recorrido(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Lídia Rodrigues Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legalidade da majoração da alíquota de custeio de 2,8% para 3,08%.; **Processo: AIRR - 160-11.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): RAFAELLA VIGUINI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anilton Loxe Júnior, Agravado(s): NERIO PEREIRA DA SILVA COMERCIO DE VARIEDADES E PRESENTES EIRELI, Advogado: Dr. Alberto Farias Gavini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183-24.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CARLA NEGREIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 194-11.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): EDERSON CRISTIANO SILVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: AIRR - 198-33.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ MARIA GOMES SOTERO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 214-22.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepia Sampaio de Melo, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária dos recorrentes. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: RR - 216-98.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): COCO BAMBU LAGO SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Recorrido(s): ODANILTON PEREIRA COELHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT", por violação ao art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida cominação.; **Processo: RR - 217-38.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JURANDIR VIEIRA LÚCIO, Advogado: Dr. Luiz Augusto da Silva Correa, Recorrido(s): FLEX CARIOCA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Costeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula 444 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da jornada de 12X36 e condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, restabelecendo a r. sentença no aspecto. **Processo: AIRR - 220-76.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): ROCICLÉIA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Agravado(s): AMARON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-26.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): SIMONE VELOSO LIMA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-77.2015.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Henrique Heine Trindade Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 241-80.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: DANIEL DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Miguel Rodrigues Nunes Neto, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO E OUTRO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 256-36.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): VIVALDO BRITO MOTA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-64.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): CLEONIR LEANDRO ROSA, Advogado: Dr. Luís Sérgio de Paula Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 280-51.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): BELAGRÍCOLA UNIDADE MATO BRANCO, Advogada: Dra. Laura de Albuquerque Philippsen, Agravado(s): SÉRGIO PAULO, Advogada: Dra. Ingrid Hessel, Advogado: Dr. João Victor de Santa Clara, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 300-33.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto Gardezan, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-75.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): LÍVIA VIEIRA CAPELLA LEITE, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-75.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Horácio Nogueira Amorim Filho, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Agravado(s): NELSON ARCANJO DE MACEDO FILHO, Advogado: Dr. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-40.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALEXANDRE LOBO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 340-03.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luciano Carlos de Melo, Recorrido(s): RODRIGO GOMES DE MELO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Recorrido(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 374-17.2014.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): RAFAEL ELIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvia Nani Riper, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento para destrancar os recursos de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 382-63.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EBERSON JAMES DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Arioaldo Paulo de Faria, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 398-31.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Agravado(s): APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Belo da Silva Filho, Agravado(s): ATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 405-23.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): CAROLINE FLORES, Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Embargado(a): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 425-16.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DARLLEN BOTELHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 434-47.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renan Schwengber, Agravado(s) e Recorrente(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DAGOBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reiter Transportes e Logística Ltda para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da Expresso Conventos Ltda (em recuperação judicial); III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 437-31.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CLÁUDIA MARIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Pausas para descanso. nr-31 do MTE. Aplicação analógica do art.72 da clt", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de 10 (dez) minutos a cada 90 (noventa) minutos trabalhados, como extras, com adicional de 50%, bem como os reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Troca de eito. Preparo das ferramentas. Aguardo da distribuição do serviço. Tempo à disposição do empregador", por ofensa ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento da remuneração correspondente a 15 (quinze) minutos por dia, em todos os dias trabalhados; 30 (trinta) minutos em três dias por semana e 45 (quarenta e cinco) minutos em um dia por semana, sem incidência do adicional de horas extras, eis que os procedimentos eram realizados no curso da jornada. Excluídos os dias em que a autora não trabalhou no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

corte de cana-de-açúcar, realizando outros tipos de atividades.; **Processo: AIRR - 439-47.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 440-82.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CÉSAR PASTORIO, Advogado: Dr. Antônio Dolizete Pires Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-46.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA ODÍLIA DAMASCENO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Guerra dos Santos, Agravado(s): GUSTAVO & PETERSEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 441-06.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Villar, Recorrido(s): CAMILA DULLIUS, Advogado: Dr. Catiane Schardong, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, Advogado: Dr. José Henrique Anschau, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul e do Ministério Público do Trabalho quanto ao item "contrato de estágio descaracterizado. administração pública. contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar o vínculo de emprego e restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 450-81.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-25.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CAMILO PRUDÊNCIO GALHARDO, Advogado: Dr. Humberto Deggiem Bruscalin, Agravado(s): AGILLOG CONSULTORIA, LOGÍSTICA E PESSOAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 475-79.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Agravado(s): ZENAIDE DOS SANTOS FORTES, Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-39.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Fabrício Alexander Silva, Agravado(s): RAIMUNDA BARRETO DE MOURA DAS DORES, Advogado: Dr. ALEXSANDRO ROSA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477-66.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GENOIR SERRES, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 483-63.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: SUSANA MARIA PICCINIM BETTEGA, Advogado: Dr. João Carlos Krefeta, Advogado: Dr. Gisah Myara Maysonnave, Advogado: Dr. Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Embargado(a): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Robson Ivan Stival, Embargado(a): WORDS COMUNICAÇÃO INGLESA LTDA., Advogado: Dr. Robson Ivan Stival, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 518-97.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Dr. Gustavo Garcia Lima, Agravado(s): MARIA CELIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524-97.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ANA NERI DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 528-21.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ANTÔNIO SILVESTRE MOREIRA, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Embargado(a): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Advogado: Dr. Fernando Fermoselli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 555-67.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ANDREIA DA SILVA DE AVILA E OUTROS, Advogado: Dr. Aurimar José Turra, Advogado: Dr. Diego Angioni, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Mário Dalcomuni Neto, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Trivellini, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 560-07.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Agravado(s): NILDA GONÇALVES DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Gomes Tesserolli, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-89.2014.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Agravado(s): TOURINHO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Oberdan Amancio Campos, Advogado: Dr. Clóvis Alexandre de Arraes Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-36.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANESSA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-85.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): SÉRGIO ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Bruno Santos Cunha, Agravado(s): CRV INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-51.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Fagundes Brito, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-35.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): WESLEY DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dorcas Alves da Fonseca, Agravado(s): INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 640-53.2014.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ DANILO QUEIROZ DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): ALK CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): VANGUARDA AGRO S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogada: Dra. Camila Santos Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-13.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JEFFERSON GONÇALVES BALBO, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-49.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESPÓLIO de NEWTON ANTÔNIO BLOIS, Agravado(s): ROSMERE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz de Arêa Leão, Agravado(s): 3E ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo Denck Corrêa, Agravado(s): DANIEL DESIDÉRIO RUWEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-23.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ DE FÁTIMA BARBARA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ARR - 695-28.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: NIVALDO BORGES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Embargado(a): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao v. acórdão embargado, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Elastecimento por acordo coletivo".; **Processo: RR - 702-60.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JOSÉ MACEDO DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por ofensa ao art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada parcialmente concedido, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula nº 437, I, desta c. Corte, com integração do valor dessa parcela ao salário para todos os efeitos legais e consectários legais. **Processo: RR - 712-15.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): JUCELIA DA ROSA, Advogado: Dr. Luisiane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 718-34.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): TRANSPORTES GRAL LTDA., Advogado: Dr. Ilan Bortoluzzi Nazário, Recorrido(s): JEFFERSON ROCKENBACH, Advogada: Dra. Andressa Beyerler, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 733-51.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravante(s) e Recorrido(s): SODEXO RID SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA VILMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Município por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do recorrente. **Processo: AIRR - 733-72.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): MARLENE FAGUNDES, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-95.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): JUSIMARA SANTOS DO AMOR DIVINO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 762-97.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme Paes Barreto Brandão, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECOVI NORTE, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrido(s): ALÉSSIO BERRI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "contribuição sindical patronal - exigibilidade - holding pura - empresa que não possui empregados" e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 779-97.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana Gil da Silva Machado, Recorrido(s): CÍCERO ROGÉRIO PAZ DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 812-08.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DINAMAR LEHNEN, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-97.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ZILNAIDE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-43.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Bruna Ribeiro Silva, Agravado(s): JUCELINO PINA PROFETA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-13.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO PAGOTO, Advogado: Dr. Miguel Fernando Romio, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e "Rito Sumaríssimo"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-03.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): RONALD DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-51.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GERALDO ÂNGELO PIMENTA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 856-67.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): LAMB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Liani Bratz, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONTATO COM CIMENTO E ARGAMASSA", por contrariedade na Súmula nº 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade.; **Processo: AIRR - 856-24.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): MIRIAM SCHUWANZ OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, do CPC e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 873-15.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Recorrido(s): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por ofensa do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: ED-RR - 887-08.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: BENEDITO PATRICIO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Embargado(a): MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Vítor Duarte Pereira, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 893-87.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CLÁUDIO KLEBER AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905-40.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): SIMONE ROSA CUBAS, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 915-39.2012.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): OSMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para apreciação dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 917-24.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 930-83.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: LUCIANO GARCIA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DOCASDO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 931-96.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): LAURENI VELEDA DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. William Rufó dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-02.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jonas Roberto Wentz, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA VARGAS, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 961-98.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ISAIAS DE ABREU RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Siqueira da Silva, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 964-96.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Gilberto Leipnitz Griebeler, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 969-23.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PRISCILA LAGO DA HORA, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-36.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANSELMO MACHADO DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 987-65.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): SARITA DA SILVEIRA SOUZA STEFANELLO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: AIRR - 987-44.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Agravado(s): RONEY JUNIO SAMPAIO MENEZES, Advogado: Dr. Ocimei Oliveira Caldas, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-77.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057-18.2012.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Agravado(s): CINTIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-08.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARLINDO MENEGUITE FILHO, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-75.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): APARECIDO MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Advogado: Dr. Licurgo Ubirajara dos Santos Júnior, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Ricardo Ricci Passarelli, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-15.2013.5.15.0124 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): DAVID SANCHES MARTINS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, do CPC e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1089-17.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogada: Dra. Carmen Pacheco de Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO, Advogado: Dr. Lenita Bartz Guedes, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-82.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Mageste, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119-82.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Advogada: Dra. Ivone Márcia da Silva Magalhães, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-87.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JONATHAS PIRES, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-83.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): MAILA COURA FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-76.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MATA SUL MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Serpa Cossart, Agravado(s): MARIANA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Leniro Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1138-34.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARLI CORDEIRO XAVIER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Geraldo Chamon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1154-07.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): RUBIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1154-18.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Bruna Sarturi Aquino Zenni, Agravado(s): LOLANDA CARIOCA DE HOLANDA E OUTROS, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-75.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa de Freitas, Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Oliveira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175-95.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): NANCY DA SILVA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187-55.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capella, Agravado(s): ANTÔNIO PASSIG, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-88.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO MOROSINI, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-89.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): JANIVALDO VIANA DE CASTRO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1222-69.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): PAULO ROBERTO SANTOS, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência desta Justiça especializada, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que prossiga no exame do pedido como entender de direito. **Processo: AIRR - 1231-98.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EDILEUZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravante(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) determinar a correção da autuação para incluir a marcação "Lei 13.015/2014"; b) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-93.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (PGF), Agravado(s): VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suzana Oliveira Del Bosco Tardim, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1271-13.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): SÍLVIO ANTÔNIO ANDRADE, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Supressão de horas extras. Indenização", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para determinar o pagamento de indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, nos termos da Súmula nº 291 deste c. TST, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1286-61.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): NÍVIA LAENE GUIMARÃES AUGUSTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1289-15.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RENALDO FREIRE NUNES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-17.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): LUISMAR FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1312-26.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Recorrido(s): SULA LIGIERO SALLY, Advogado: Dr. Rafael Gerônimo Falcão, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, julgando, por consequência, prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 1316-95.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO-INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Alexsandra Lima Costa, Agravado(s): ALCIONEI BATISTA DA SLLVA,, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317-54.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Agravado(s): ANA LÚCIA DA MOTTA VELASQUES, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-19.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ZULEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1328-10.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Recorrido(s): JOHN DOS SANTOS MILHOMEM, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DE MATO GROSSO, julgando prejudicado o exame dos demais temas. ; **Processo: AIRR - 1334-31.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSINALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Agravado(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-77.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ CARLOS COSTA DE PAULA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1359-55.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ISABELA SANCHES GAYNO, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Souza Segretti, Agravado(s): W21 CONSULTARIA & INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. João Roberto Bovi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1388-98.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Agravante(s): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ISAURA PEREIRA MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do que dispõe o art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1392-68.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): JOEL SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Valeria Pinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora, e reflexos, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Súmula nº 437, I, desta Corte. **Processo: ED-ARR - 1395-26.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): ELIAS DA SILVA MOREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1404-15.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ELIZABETE PINTO, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Agravado(s): D.M.G. ASSESSORIA E REGULACOES DE SINISTROS S/C LTDA., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Agravado(s): D.M.G. RISCOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 01/06/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1422-16.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOSÉ GOMES ROSEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1432-28.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): LENILSON DO VALE VIANA, Advogado: Dr. Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias além da 8ª diária e 44ª semanal, observados os adicionais convencionais, e reflexos. **Processo: AIRR - 1449-93.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ALAN DA ROCHA, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1450-29.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): BERENICE LUIZA EIDT, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição total. promoção. redução dos interstícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração no percentual aplicado para promoção entre os níveis salariais. **Processo: AIRR - 1465-58.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): FAGNER DA SILVA PFAFEENSELER, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Agravado(s): DELTA GUIA MÉTODOS E GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Agravado(s): COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS PEDRO OBINO JÚNIOR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Caren Allen Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-53.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): CLESNILZA VIEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1483-24.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: JORGE DE LIMA GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Embargado(a): CONCESSÃO METROVIÁRIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1485-67.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRUNA PERUGINE FERRETI, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-43.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oscar Ribeiro de Aguiar, Agravado(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Advogado: Dr. Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 1521-11.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogado: Dr. Olga Mari De Marco, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ARISTEU PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado BANCO DO BRASIL S.A., por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil; e, II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada São Paulo Transportes. **Processo: RR - 1552-60.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ROSÁRIA APARECIDA DECARLI WOLKERS, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema BASE DE CÁLCULO, por contrariedade à OJT nº 60 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional por tempo de serviço devido seja feito com base no salário básico da reclamante.; **Processo: AIRR - 1555-79.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): NARA MARCIEL ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 1587-42.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DAIANA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1596-12.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldi de Melo, Agravado(s): AGOSTINHO DIAS DE MORAIS, Advogada: Dra. Zanigrey Ezequiel Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1607-86.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Recorrido(s): FABIOLA PESSOA PONTES, Advogada: Dra. Isabel Lídia Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do recorrente. **Processo: RR - 1627-02.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Daniella Corrêa Eschiletti, Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: AIRR - 1630-60.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FERNANDA DE ARAÚJO LEITE, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-13.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Serrano, Agravante(s): REINALDO AUGUSTO SANTIAGO AFONSO, Advogada: Dra. Lauremi Rodrigues Nascimento Silva, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1662-93.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GNC AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. André Barros de Moura, Advogado: Dr. André Gregório Silva, Agravado(s): LUCAS MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Priscila Perdigão da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1706-22.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): ROSIMAR CAMPOS FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Gonzaga Lengruber do Amaral, Recorrido(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DO RIO DE JANEIRO.; **Processo: AIRR - 1714-07.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GEOTERRA SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Wellington Alves Valente, Agravado(s): LEANDRO SÉRGIO JUNQUEIRA COSTA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1720-32.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): VALDECI DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1732-67.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOEDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1734-60.2014.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): FRANCISCO REGIAN DINIZ BEZERRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lewinter, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão Albuquerque de Paula, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1752-90.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LEONÍSIO ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1797-98.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Advogada: Dra. Rejane Souza Ribeiro, Agravado(s): VILSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonidas Tadeu Chaves Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1803-24.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Recorrido(s): GERALDO SILVA, Advogado: Dr. Antônia de Maria Farias Ranhada, Recorrido(s): LIMPACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, julgando prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1823-93.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): RENATA OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1839-28.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ADEMIR DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1878-81.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otavio Lucas Padula, Recorrido(s): SANDOVAL SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Recorrido(s): SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA. - SPV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1924-69.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GITIRANA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de promoções por merecimento e reflexos. ; **Processo: AIRR - 1941-81.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): VALDESON JOSÉ DE SÁ, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1956-30.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Agravado(s): ANTÔNIO ZARDO, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-20.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ARTIS ARTONI DA SILVA, Advogado: Dr. Audria Martins Trídico Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2025-67.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Afonso Celso Castilho de Almeida, Recorrido(s): LUZIA FIGUEIREDO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 2033-67.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogada: Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): VANDERLEI SEREGATI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2042-68.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): IDESIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michelly R. Magalhães Reis Albok, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2133-46.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogada: Dra. Maria Paula Ferreira de Melo, Agravante(s): EDUARDO SEKINE LEÃO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: RR - 2139-93.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogada: Dra. Rochelle Melo dos Reis Blenke, Recorrido(s): JONATAN OLIVEIRA GARCEZ, Advogado: Dr. Juliana Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2288-75.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DANIEL DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2314-25.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO PRADO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "nulidade da dispensa. Política de Orientação para Melhoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a dispensa do reclamante e determinar sua reintegração, com a condenação do reclamado ao pagamento dos salários e demais vantagens referentes ao período de afastamento, com os devidos reflexos, reajustes legais, coletivos e espontâneos conferidos no período de afastamento, até a efetiva reintegração, conforme pleiteado na petição inicial. ; **Processo: AIRR - 2318-87.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): HARLEY AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2338-45.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MÁRIO LUCIO DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Agravado(s): ATT/PS INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Soares, Agravado(s): FLAG INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2377-83.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SERFAZ FAZENDAS REUNIDAS LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria Dias, Agravado(s): MÁRIO RICARDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2601-59.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): NAIR COLLONA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 2693-88.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ELENIR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eusébio de Tarso Vieira de Souza de Holanda, Embargante: BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício de Matos Mandarino, Embargado(a): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para, sanando a omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado e explicitar que o v. acórdão regional foi reformado para restabelecer a r. sentença de origem que, reconhecendo o vínculo de emprego com o Banco Panamericano, no período de 01/09/2006 a 16/08/2012, condenou-o ao pagamento das parcelas alusivas a Adicional por Tempo de Serviço, Auxílio Refeição, Ajuda Alimentação, Cesta Alimentação, Anuênio e PL, conforme instrumento normativo da categoria dos financeiros. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado para, sanando omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado e, assim, determinar a retificação da CTPS da reclamante no período em que reconhecido o vínculo de emprego. **Processo: ED-AIRR - 2878-95.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA LUZIA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2940-30.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): CASETEX CONCRETO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Alexandre Pereira, Recorrido(s): EDUARDO DE FARIAS, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, isento na forma da lei (fl. 24). **Processo: AIRR - 2959-82.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA. - ISES, Advogado: Dr. Massaru Saito, Advogado: Dr. Luiz Alberto Fiorelli dos Santos, Agravado(s): JOÃO PAULO DOS SANTOS NETTO, Advogada: Dra. Dulcinéa Aparecida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 3075-05.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ADILSON LUIZ ROSSETI, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA. - EMBRASIL, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: AIRR - 3128-82.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MARCOS REINALDO RETRÃO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): GLOBAL TECNOLOGIA EM REPAROS LTDA., Advogada: Dra. Katia Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3224-56.2010.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ABÍLIO LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Peres da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3304-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: SOLANGE REGINA MENEZES, Advogada: Dra. Raquel Cristina Barbuio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 3348-59.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): AGNALDO RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): JSIS S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): DIAGEO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 3416-12.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Bocci Romualdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3493-08.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HUDSON LUIZ FRANCO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4582-82.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): VALDECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses José Ferreira Neto, Agravado(s): SINAL MAR SINALIZAÇÕES MARITIMAS LACUSTRES E TERRESTRES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Alexandre Simas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 9205-12.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JAMES PETER ABREU, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9391-90.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10006-07.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA SANTANA DANTAS, Advogado: Dr. Lucille Correia Cavalcante, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Agravado(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Paulo Melo Caratori, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 10030-42.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Araci Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: AIRR - 10067-89.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): IVONETE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Dr. Paula Bueno Ravena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10069-20.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS FONSECA, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10088-83.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): VALDEMAR ROBERTO PENDEZZA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alex Antônio Mascaro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10092-91.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): LÚCIA ROMULO DIAS MIRANDA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10168-78.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTILY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariane Menzoti, Agravado(s): CASSIUS DANILLO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10257-25.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SÉRGIO RICARDO CESARE PONCE, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10271-81.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): JOSÉ AURELIANO FERNANDES BALIEIRO, Advogado: Dr. Roberto Constante da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10293-87.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Recorrido(s): JOYCE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Bárbara Carvalho de Souza, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da demanda.; **Processo: AIRR - 10306-72.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravante(s): JULIANA LAGO DE ALMEIDA BARION, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10348-94.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA - SUPORT, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Advogado: Dr. Raquel Canario Felix e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10546-19.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10568-07.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SARAI SOBRAL DA COSTA, Advogado: Dr. Michelle Barradas Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PRESBITERIANO ALVARO REIS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Christiane Manhães Lofrano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10639-12.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): VALDAIR DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Fowler, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10779-46.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravante(s): RODRIGO AVELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 10872-45.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Domingues, Embargado(a): DORIVALDO CAVALCANTE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10885-12.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): WELBY DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Rito sumaríssimo" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10907-29.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Pricila Araújo, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Rito Sumaríssimo" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10911-66.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Advogado: Dr. Vinícius N. Saldanha de Oliveira, Advogada: Dra. Pricila Araújo, Agravado(s): WALLAS BARBOSA MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Caramori, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10938-06.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Dr. Walter Carvalho Sanches, Advogado: Dr. André Pachele Sanches, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO INGRACI, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11084-78.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Recorrido(s): FÁBIO CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogada: Dra. Marisa Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, julgando, por conseguinte, prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 11090-21.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): GILBERTO MORAES VASSALI E OUTROS, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11125-72.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LUCIO, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11144-23.2014.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): NILCE SILVA DA CUNHA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. ; **Processo: AIRR - 11200-70.2013.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SEPETIBA TECON S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FABRÍCIO GARCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA IRMÃOS TEIXEIRA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 11243-15.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Erlane Rezende da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11297-02.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Michel Thornag Saraiva Batista, Advogado: Dr. Luiz Vicente Filardi Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Dra. Aline Antunes Assunção, Advogado: Dr. Cristiano Victor Fortunato, Agravado(s): RECONP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ítalo Paulucci Cascapera Sogno, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Advogada: Dra. Renato Garcia de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11322-02.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): NAIR ARMÊNIA COIMBRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MOURA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 11326-46.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Embargado(a): MANOEL DE JESUS LACERDA FILHO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 11497-25.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERACAO SERRA AZUL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11710-91.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): NORONHA ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): GILBERTO MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Lopes Sales, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Rito Sumaríssimo" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11748-76.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EUTECTIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravante(s): WAMDERLEY AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): CALDENÁS MONTAGEM DE CALDERARIA E SOLDAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rubens Nunes Miranda, Agravado(s): CALDENÁS CALDEIRARIA E SOLDAS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11882-58.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12375-83.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13200-59.2006.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JACKSON HIGINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Débora Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 14200-83.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANGELA MARIA ROSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 18800-43.1995.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Embargado(a): SÉRGIO DANIEL GERSON KOLN, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20095-85.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): LIANE MARIA POLLA, Advogado: Dr. Nilo da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20154-68.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): UNISYS INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): RAFAEL VAZ VIEIRA, Advogada: Dra. Helemara de Freitas Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 20218-04.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TRANSPORTES MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): DIEGO STEFANO MACHADO ARAÚJO, Advogado: Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20237-41.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): CLÁUDIO SCHUCH LEAL, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20353-53.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): JOSÉ ARIEL PINTO MARTINEZ, Advogado: Dr. João Luís Fróes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 20383-50.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Dra. Ivana Cogno Carbajal, Agravado(s): JORGE JOÃO LUNARDI, Advogado: Dr. Leandro Nichele dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21024-46.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): RODRIGO MAROSTICA, Advogado: Dr. Fernando Menegat, Agravado(s): ELETRO CIRURGICA SOTRONIC LTDA., Advogado: Dr. Adenir Luís Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24009-72.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CLÓVIS PEREIRA BARBIER, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento das reclamadas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.; **Processo: AIRR - 24168-12.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): OSWALDO RODRIGO PENTIAN, Advogado: Dr. Grisiela Cristine Aguiar Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24800-11.2004.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Aires Roberto Veiras Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25025-54.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25290-69.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Agravado(s): ANDRESSA RAFAEL VARGAS, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29000-89.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FÁBIO SIMPLÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Larissa dos Santos Godeiro, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35500-65.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 45500-09.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DARIO ZORZAL, Advogado: Dr. Sergius de Carvalho Furtado, Advogado: Dr. Felipe José Silva Loureiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45600-16.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MÁRCIA CLEPF MOTT, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): LUIZ ADENAUER LIMA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Agravado(s): DALMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Justo Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47900-21.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILLIAMS BONFIM ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandra de Carvalho Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48500-27.2009.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARNALDO ANTÔNIO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Astrogildo dos Lyrios Rocha, Advogada: Dra. Moacir dos Santos Martins Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Astrogildo dos Lyrios Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59600-91.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ALESSANDRA CAROLINA FARIAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): MG DUMANS ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61500-57.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Miranda Serrano, Agravante(s): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Vianna de Araújo, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Agravado(s): FRANCISCO SANDRO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 61600-70.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): LUIZ TRÉGLIA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62700-61.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MELO, Advogado: Dr. Rômulo Barbosa Gonzaga, Recorrido(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Advogada: Dra. Thais Gibin do Amaral, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS", por violação ao art. 195, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros.; **Processo: AIRR - 64400-40.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): MARCUS AVILLEZ DO AMARAL, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69600-62.2009.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Agravado(s): SEGVAP - SEGURANÇA NO VALE DO PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Valmir Faria, Agravado(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69700-07.2007.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Ítalo Lima de Paula Miranda, Agravado(s): JACONIAS VIANA DA COSTA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71300-77.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): IRENILSON DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Agravado(s): VIVAZ MAIS COMUNICAÇÃO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200-93.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ARTI PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Norberto Marques Quirino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74200-22.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): LWIDIANA GUERIN HIPÓLITO MARTINS, Advogado: Dr. Michely Alinne Narciso, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 78500-38.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MONTE CARLOS LOTERIAS ON LINE, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): MANUELA PEREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Rommel Cirne Eloy, Recorrido(s): MONTE CONTAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos art. 487, I, do CPC/2015. Custas pela reclamante, isenta. **Processo: AIRR - 82600-11.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): MARGIT AGNES MENSCH, Advogado: Dr. Marlon Ricardo Schmidt, Advogado: Dr. Manfredo Erwino Mensch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-63.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Adriana Rittes Garcia Rodrigues, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): IVO CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 92040-76.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrido(s): ALBERTO LÚCIO SANTOS BRANDÃO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-AIRR - 109700-88.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Embargante: JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Embargado(a): JOÃO ANTÔNIO GARBIM, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 115500-47.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogada: Dra. Tatiana Crespo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, quanto ao tema, dispensa imotivada, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença.; **Processo: AIRR - 116600-16.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Vidal de Vasconcelos Neto, Advogada: Dra. Luciana Pedrosa Cirne, Agravado(s): JOSÉ WANDERLEY DE MORAIS, Advogado: Dr. Fábio Josman Lopes Cirilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118000-14.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Agravado(s): VÂNIA DE SOUZA NOVAES, Advogada: Dra. Rosane



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Krummenauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127700-27.2006.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL, INTERMUNICIPAL DE NATAL E REGIÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDMETAL/RN, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristóteles de Sousa Filgueira, Agravado(s): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130132-54.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSUÉ DE LUCENA FRANCA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema atinente à competência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições sociais e ao SAT, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, apenas as contribuições em favor de terceiros e excluir da condenação os valores destinados para essa finalidade. **Processo: AIRR - 130453-86.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): FLAUBER CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, Agravado(s): SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 138800-53.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): LUÍS FERNANDO SILVA CUTRIM, Advogado: Dr. Wagner Tobias Lima Filho, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 143000-57.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): PAULO MURILLO CALAZANS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 146300-72.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): ZOZIMO DOS SANTOS ANJOS, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 156200-49.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156200-81.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ANTÔNIO DEUSANY DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Sousa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 163900-21.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): MB QUALITY PINTURAS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): JOSÉ LINO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Recorrido(s): MARIA ALICE CAMARGO LEOPOLDO E SILVA DE LIMA BARBOSA, Recorrido(s): MÁRCIO ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impenhorabilidade do bem de família, determinar a baixa dos autos a MM Vara, para prosseguimento da execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 165600-26.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Rivanildo Pereira Diniz, Agravado(s): TIAGO LANDIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 169600-68.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrido(s): LAURO FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Gabriel Schmidt da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 178000-50.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): JEAN CARLOS DE ARAÚJO GOUVEIA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194100-27.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de WILTON MILHOMEM DE SOUSA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): UNILEVERPREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Kamila Cláudia de Matias Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198500-72.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Bárbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): ROGÉRIO MOREIRA CARREIRA, Advogado: Dr. Lília Nunes dos Santos, Agravado(s): SERVIFLU - LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 210318-97.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Agravado(s) e Recorrido(s): JONAS AUGUSTO DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Petrobrás, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobrás, julgando, por consequência, prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos temas remanescentes; II - não conhecer do agravo de instrumento da TRANSBET. **Processo: AIRR - 238400-57.1998.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): UNIÃO (PGF),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ROSIANE MACIEL, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000103-94.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): GILBERTO BEZERRA ALVES, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camilla Queiroz de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000408-95.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): EDE NEWTON ROGERIO VIANA, Advogado: Dr. Jorge Kianek, Advogado: Dr. Evandro Monteiro Kianek, Agravado(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000696-59.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Wanderley, Recorrido(s): JUCÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Zaqueu de Oliveira, Recorrido(s): CRS BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1000786-96.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MARCELO SARAIVA FONTANETTA, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida, Agravado(s): FÓRMULA ESSENCIAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Fernando Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000830-26.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): JEREMIAS REIS SILVA, Advogada: Dra. Luciana Alvares da Costa, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1001311-57.2014.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Procurador: Dr. Thiago Oliveira de Matos, Recorrido(s): OSMARINA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Christiane Macarron Frascino, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, e, por consequência, julgar prejudicado exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1001528-29.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ WENZEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogada: Dra. Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001577-65.2014.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): ROBERTO BRITO COELHO, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001829-63.2013.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, Advogado: Dr. Márcio Yukio Tamada, Agravado(s): VIVIANE BRANT, Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves, Agravado(s): TCV TRANSPORTES CIDADE VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 25-29.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DE DIEGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ed Lincoln Santos de Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): RODOLFO VITORINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Amorim de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da C.E.A.-C. para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - sobrestar o agravo de instrumento da D.D.E.L, ante o provimento do agravo de instrumento da C.E.A.-C; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 26-09.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JANETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): CASA DOS POBRES SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 32-82.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉSAR EDUARDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Wolf Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Telemar; II - não conhecer do recurso de revista da Telemont. **Processo: AIRR - 35-39.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiróz, Agravado(s): JOSÉ LUCIANO ESTEVAM, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Márcia Regina Correa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62-38.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLA DAIANE CASTRO BICCA, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 66-73.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso, Recorrido(s): FRANCISCO COSME DE AGRELA, Advogado: Dr. Odilo Maia Gondim Neto, Advogado: Dr. Sandra Maria Leite Noleto, Recorrido(s): NS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Marciana Régia Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC e excluí-la do polo passivo da lide.; **Processo: AIRR - 78-65.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DOS ANJOS BARBOSA, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DAS AREAS DE PRESTAÇÃO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SERVIÇOS DE ASSEIO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL METROPOLITANA, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 78-41.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JÚLIO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 100-39.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): AGUINALDO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Metropolitana S.A. e II - conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a multa moratória, devida somente pelo empregador, incida a partir do exaurimento do prazo de 48h da citação na execução para o pagamento, ao teor dos arts. 880 da CLT c/c 61 da Lei nº 9.430/1996. **Processo: AIRR - 112-13.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LECILMA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade: 1 - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões; 2 - indeferir o pedido feito em contrarrazões de aplicação da multa prevista no art. 538 e 557, § 2º, DO CPC/73 (artigos 1.026, § 2º, e 1.021, § 4º, do CPC/2015); 3 - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-95.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANILTON ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Mombelli, Advogado: Dr. Cesair Bartolomei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 118-77.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): MAITE CECON LEMOS, Advogado: Dr. Francisco Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE INSALUBRE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. SULFATO DE ALUMÍNIO. FALTA DE PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78", por ter sido contrariada a Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 124-50.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANK LINO ANTONY, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja retirado o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-13.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADAUTO JOSÉ MARIA MACIEL, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-ED-Ag-AIRR - 125-69.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA LIZ TOMÉ, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Salustiano Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 133-91.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): FRANCISCO LIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 137-70.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROMILDO SIEBEN, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-74.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÂNCORA INVESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): FERNANDO ELYSIO DE FIGUEIREDO CAMPELLO E OUTRO, Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 152-64.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRASÍLIO RIOS LEITE, Advogado: Dr. José Cícero de Melo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andresa Maria dos Santos, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 155-08.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACCENTURE SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): BRUNA SHER BITENCOURT, Advogado: Dr. Iunes Jorge Salomão Júnior, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-83.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ RICARDO LEMOS PAZ, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): AVAI FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Sandro Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-65.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UTE MC2 CAMACARI 1 S.A., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180-55.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BENVINDO DO RÊGO, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 188-74.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALBERTO NOGUEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS RIO MAR BARRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade, com reflexos. **Processo: AIRR - 191-35.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELISETE DE NARDI BUSCKE, Advogado: Dr. Ciro Ricardo Cândido e Silva, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AgR-AIRR - 213-34.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GUSTAVO GOZZO, Advogado: Dr. Mauro Augusto Matavelli Mercì,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MUNICÍPIO DE CERQUILHO, Advogado: Dr. Fernando Athayde Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 219-31.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Dr. Cláudia Munhoz Ribeiro da Silva, Agravado(s): RAFAEL TAGLIONI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sampel Bassinello, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 219-11.2014.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Basile, Advogado: Dr. Felipe Cardozo Vichiect da Silva, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravante(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MIRIAM PAULA BATISTA CRUZ, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 220-35.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ANGELITA GARCIA DORNELES, Advogado: Dr. Itiberê Francisco Nery Machado, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI - COOMTAAU, Advogado: Dr. Thales Zamproga de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 239-49.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS GOMES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Livia Cristina Carvalho Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 239-45.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCENIRA BASÍLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Rabelo Leitão Júnior, Agravado(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Dr. Michel Grisi Sampaio Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões de não conhecimento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 241-34.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Advogado: Dr. Aécio Carlos Coutinho Pereira, Advogado: Dr. Mauro Carlos de Souza, Embargado(a): JOÃO AVELINO XAVIER, Advogado: Dr. Deize Aparecida Silva de Sousa, Embargado(a): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rilman Resende de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos reclamantes, nos termos do art. 538 do CPC/73. **Processo: RR - 249-63.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MASCOTE, Advogado: Dr. Isan do Nascimento Botelho, Recorrido(s): JOSÉ BOMFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Joni Hudson Rehem Fontes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 250-55.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de AMIZAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Aline Silva Corrêa, Agravado(s): CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sérgio de Souza Costa Gonçalves Lins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 274-59.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): MAURÍCIO PESKE HARTWIG, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 01/06/2016, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada OI quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO PELO TRT POR DESERÇÃO. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA." porque foi violado o art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de prossiga no exame dos temas de mérito do seu recurso ordinário, como entender de direito; II - julgar prejudicados o recurso de revista adesivo do reclamante e o recurso de revista da ETE, ante o provimento do recurso de revista da OI. **Processo: AIRR - 282-98.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): CORINA CRISTIANE MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): POSITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 297-10.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ADJÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 297-54.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): DIELSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Lins Miranda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-06.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARLON PALANGE MAFRA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Moreira Diniz, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 391-79.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Azevedo Stolze Vasconcelos, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque contrariada a Súmula nº 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar o não reconhecimento do vínculo empregatício entre o reclamante e a empresa tomadora dos serviços (COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia), mantendo-se a condenação quanto à responsabilidade solidária. **Processo: AIRR - 400-95.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sá, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS MARQUES MERELIS, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rosiana Aparecida das Neves Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-13.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): DE ÂNGELO SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Agravado(s): CETRO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 406-86.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JANDIR ALCÂNTARA VIEIRA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-12.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): MÁRCIA COSTOLLA MARQUES, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 487-20.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): MÁRCIO SOTERO FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Diogo Buba, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 490-82.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Advogado: Dr. Emanuellito de Oliveira Costa, Agravado(s): HELENICE DA MOTA DIAS SILVA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 530-21.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Advogado: Dr. Vilton Fernandes de Jesus Júnior, Agravado(s): MÔNICA LUCAS GUIMARÃES GUERRA, Advogada: Dra. Fernanda Carolynne Santos, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-95.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OROS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): LUÍS BORGES, Advogado: Dr. Daniel Bertoni Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 570-76.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Recorrido(s): FERNANDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Recorrido(s): EXACT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Mato Grosso e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 604-05.2014.5.08.0007 da 8a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOULEVARD SHOPPING BELÉM S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): JAIR RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 606-13.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): MARELI DE FÁTIMA DA CRUZ, Advogado: Dr. Carolina Luiza Loyola, Advogado: Dr. Martim Lopes Martinez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 636-59.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RICARDO VILALBA PRIETTO, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-39.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): FRANCISCO DONIZETE PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-49.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Marcela Santana Miranda, Agravado(s): LEONARDO DA GRACA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-66.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OSMAR MALHEIROS, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): LEÃO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 661-13.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): ALEXANDRE HEIDEMANN, Advogado: Dr. Fabiano André Voltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foi contrariada a Súmula n.º 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 663-18.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCELO BAPTISTA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Advogado: Dr. Antônio Augusto Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 683-23.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Queiroz Nunes, Embargado(a): JONES MATOS DAMASCENO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Embargado(a): TREVO TELECOM E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Rabelo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 686-12.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLA PRISCILA BRUMATTI, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Amaral, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Advogado: Dr. Paulo Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 706-60.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MOMENTIVE QUÍMICA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): DAVI CIRILHO COUTINHO, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Advogado: Dr. Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 710-77.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamante com efeito modificativo para não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho" e seguir no exame das demais matérias do recurso de revista da empresa e do agravo de instrumento da empregada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ED-RR - 719-09.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUELY MACEDO FEITOSA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Embargado(a): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 720-91.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Recorrido(s): FERNANDA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Mato Grosso e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 729-83.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, Agravado(s): GENIVALDO OLIVEIRA VIANA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 737-57.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): AML LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Livia Alvarenga de Souza, Advogado: Dr. Ciro de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 758-52.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): RUBENS ANTÔNIO SARDI, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-05.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DAS DORES, Advogada: Dra. Melina da Rocha Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-21.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ERNANDES ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Menezes, Agravado(s): TERMOGEL INDÚSTRIA E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ESTÉTICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Martins de Fraia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 805-30.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DIAS DE ALMEIDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fabio Isidoro Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 810-19.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Agravado(s): ABÍLIO CÉSAR PAIXÃO CAMPOS, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Santana, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 819-85.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO CAMPESTRE LTDA., Advogado: Dr. Wladimir Otero, Agravado(s): MOISÉS BAZÍLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vallim de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-80.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA TIGRESA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Luiz Tassinari, Agravado(s): CÉLIA DE BORBA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-86.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): RONALDO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Martins Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 856-86.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Issao Kodani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafaella Moreira Balsanelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DESNECESSIDADE", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à condenação ao pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 895-82.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA NALON, Advogado: Dr. Adilson Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-34.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): CLAUDEMIR MARCON, Advogada: Dra. Bruna Santoro Benelli, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 932-39.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. SENTENÇA. FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, ENTE QUE REPRESENTA EM JUIZO A AUTARQUIA RECLAMADA", por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para, anulando os atos processuais a partir da publicação da sentença, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja observada a exigência da intimação pessoal da Procuradoria-Geral Federal, representante da Fundação Universidade Federal de São Carlos; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: ED-AIRR - 942-92.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PARANOIA INDUSTRIA DE BORRACHA S/A, Advogado: Dr. Fábio Tadeu Rodella, Embargado(a): VANDERSON GONÇALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Maicon Piter Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 953-24.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): NEIVA MARIA MOTA DE SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-75.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MOAB FERREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do reclamante; e II - negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 975-96.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARLOS FERNANDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Embargado(a): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa em razão do seu caráter protelatório, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 1047-46.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1049-41.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ROBERTO FIGUEIRÓ CODEVILA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1090-90.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Advogado: Dr. Renato Russo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Embargado(a): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1107-94.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Marcelo de Miranda Serrano, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Relatora no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1114-88.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela MP nº 449/2008, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, a partir de 5/3/2009 até o término do contrato de trabalho, seja observado como fato gerador das contribuições previdenciárias, para o fim de juros e multa, a prestação de serviços, com apuração mês a mês, havendo mora pelo empregador a partir do exaurimento do prazo de 48h da citação na execução para o pagamento, observado o limite legal de 20%, por aplicação dos arts. 880 da CLT c/c 61 da Lei nº 9.430/1996. **Processo: RR - 1132-22.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): IRENE AUXILIADORA MARTINS CATALÃO, Advogada: Dra. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRÊMIO-INCENTIVO. LEI ESTADUAL Nº 8.975/94. INTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de integração da parcela prêmio-incentivo. **Processo: AIRR - 1136-55.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELAINE CRISTINA GOMES DE ABREU SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1160-17.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Embargado(a): TANIA RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1026, § 2.º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1192-33.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): EDMILSON ALVES DE GOIS, Advogado: Dr. José Araújo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-25.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): PAULA GARCIA MOREIRA PONS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220-10.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Boghi Serrão, Agravado(s): ROBSON NOBRE RAMOS, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1222-46.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Embargado(a): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1280-98.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Solange Pons, Agravado(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

61.2010.5.15.0105 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS BALLEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1284-37.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGELUX CONSTRUTORA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): JOAO LUCIANO DUARTE, Advogado: Dr. Arlete Alves Martins Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1285-76.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALAN VIEIRA FIEL, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Adriana Correia Rodrigues Vieira, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): TDS MÓVEIS ARACAJÚ LTDA., Agravado(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ERWIN FRANK ROMAN NETO, Agravado(s): FABIOLA MARQUES BERNARDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-95.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): KARLA FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alcy Pinheiro Subrinho, Agravado(s): PRIVILEGIUS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Cooke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1307-34.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Recorrido(s): LEDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Mato Grosso e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1351-09.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Lorena Carvalho Lara, Agravado(s): ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES LEBRON, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Agravado(s): DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-73.2014.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVO NEY SOARES MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Arthur Ventura Cazonatti, Agravado(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-80.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARIANE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 1363-67.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Recorrido(s): SÔNIA MARIA PIMENTEL, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Mato Grosso e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1370-76.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1434-80.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CELESTE TAVARES DE MELO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 1446-79.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leticia Botelho Gois, Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ferreira Heizer, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1546-46.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VLADMIR DE ANNUNCIO PAIVA, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja retirado o termo "Tramitação Preferencial - Lei nº 13.015/2014"; II - Rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento e III - Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1558-14.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCOS KOASKI, Advogado: Dr. Peterson Kanzler, Recorrido(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1584-03.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NEILA MARIA DA MATTA MARTINHO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Embargado(a): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Cerqueira Vidal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1586-54.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Embargado(a): JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Cavalcanti Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1594-40.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): CÍCERO MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

termos do art. 538 do CPC/73. **Processo: AIRR - 1609-58.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FARAILDES DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1612-81.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): KETLIN KIRCHEIM BAU, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REVISTA A BOLSAS E PERTENCES DO EMPREGADO. DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral referente às revistas em bolsas e similares. Prejudicado o exame do tema "redução do valor da indenização no que concerne aos danos morais em revistas a bolsas e pertences". Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo acórdão do TRT. **Processo: ED-AIRR - 1619-42.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS DA ROCHA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1622-15.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Talita Klôh, Agravado(s): IVAN NOEL PEREIRA DA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Rogéria Maria Canedo, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS SA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1636-80.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ SIIVZ DE OIIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Gonçalves Sarmiento Júnior, Agravante(s): SENADOR EMPREGOS SERVIÇOS MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Vivian da Veiga Ciccone, Agravado(s): CASE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Picone Gazzetta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada SENADOR EMPREGOS SERVIÇOS MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. **Processo: AIRR - 1649-68.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSÉ REINALDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Norien Aparecida Firmino, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1677-69.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1680-55.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA APARECIDA DORNELES FIGUEIRO, Advogado: Dr. Régis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprindo a omissão, acrescer à condenação o pagamento de diferenças de salário padrão, a partir de julho de 2008, decorrentes do deferimento de diferenças de vantagens pessoais, em parcelas vencidas de vincendas, com os devidos reflexos, conforme postulado, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1719-04.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Agravado(s): LAERCIO APARECIDO DE GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Determina-se a reautuação, a fim de constar da capa dos autos e demais registros processuais que se trata de processo submetido ao rito sumaríssimo. **Processo: Ag-AIRR - 1721-20.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): JOSÉ CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1735-22.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Advogada: Dra. Joseane Luzia Silva, Advogado: Dr. Ronildo de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s): JOSEMERI DE MELLO BERNARDELLI, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-43.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO PAZIN, Advogado: Dr. José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-87.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JORGE AUGUSTO DOS REIS FREITAS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade: I. Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II. Julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante, ante o não provimento do agravo de instrumento da reclamada, que se refere a recurso de revista principal. **Processo: ED-AgR-ED-AIRR - 1752-47.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SERRARIA MILDAU LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): GILBERTO DE PAULO FRANCO, Advogado: Dr. Marcelo Patzsch Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC (art. 1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 1754-80.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRIZALDO LUIZ BABIUK, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762-39.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): FORJAFRIO INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Thelma de Rezende Bueno Marin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-RR - 1861-05.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): RAFAELA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CRISTINA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1885-82.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): DEISE MARA GOBBO NALIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2077-77.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TURB TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SEBASTIÃO CESAR VELLOSO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Talita Klôh, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSITO E TRANSPORTES., Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2107-13.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO ALBERTO SOARES, Advogado: Dr. Adonil Mendes Fernandes, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Priscila Camila Faria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2160-34.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. Magdalena Araújo Ferreira, Agravado(s): CLELSON MILTON DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170-61.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RONALDO LEITE TORRES, Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2192-90.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ARIMAR DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2196-31.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): DARLEY DALTON BARBOSA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Bernadete Flaminio Trinca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): APPA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2247-34.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA GUIMARÃES PONSONI, Advogado: Dr. Nagib Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2292-23.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): GERALDO ARLINDO DOS REIS DIAS, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2368-39.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ALEX ANDRÉ SANTANA DE LIMA, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2481-93.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JAMIL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Salvador Passafaro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2524-11.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JADSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Alexandre Zenun, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): GULUC - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Luiz Marques Luz, Decisão: por unanimidade: I. Rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento; e II. negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2529-27.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): APARECIDA CHAFIC SAID, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição avulsa da reclamante e negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 2554-03.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSANA MÁRCIA GONÇALVES DE CARVALHO POGGIO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2591-78.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSET ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE COUTO, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2604-07.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ZERIVAL GOMES VARJÃO, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): CONSTRUÇÕES GBN SP LTDA., Advogado: Dr. Gilcélcio Farias Pereira, Agravado(s): W TORRE EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): YUNY GTIS LEOPOLDO GREEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALMEIDA TORRES 119 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 2643-20.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JANETE JUNIA BORGES, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Filipe Duarte Moraes, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Luciana Santos Trindade Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3090-22.2013.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Agravado(s): JOAO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Rodrigues da Silva, Agravado(s): GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3098-22.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO SEGATO, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste nos registros "rito sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 3117-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

93.2011.5.12.0053 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo das reclamadas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 3187-55.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JESSEMON GONÇALVES PORTO, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3340-19.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINUSA INDÚSTRIAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Advogada: Dra. Annelize Branco Pereira, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ MELO CORREA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Neves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4656-23.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): FERNANDO MARCOS ROSA SILVA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6700-80.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): REINALDO LOPES MEDEIROS, Advogado: Dr. Fábio José da Silva, Agravado(s): ALCEBÍADES GIAMPIETRO E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JABOTICABAL LTDA., Agravado(s): JÚNIORFG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR GIAMPETRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7419-77.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Agravado(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10062-26.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Recorrido(s): RENATO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sara França Eugênia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10118-66.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Ferreira Quirino, Agravado(s): JOSÉ ROSA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Renata Maria de Oliveira Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10162-77.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERTO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Augusto de Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10193-54.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PAULO CÉZAR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gisele de Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10222-89.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MELISSA DA SILVA PESSOA, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Sabóia, Advogado: Dr. Pedro Roque do Nascimento, Advogado: Dr. Gilson Cordeiro Leal, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10337-55.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MEGACABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Agravado(s): ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivonilto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10397-36.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): MARIA SINARA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10414-24.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESMALTEC S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): ARIANA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10418-48.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): FLAVIO DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10499-84.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravante(s): EVANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 10741-34.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): ALBERTO CARDOSO TAVARES, Advogado: Dr. Alaor Antônio Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 10757-57.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 01/06/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. SÚMULA Nº 219 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

advocáticos.; **Processo: AIRR - 10847-47.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DICK FARNER SANTOS SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10856-69.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Advogado: Dr. Domingos Afonso Kriger Filho, Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENGENHEIRO. PISO PROFISSIONAL FIXADO EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO MÍNIMO SEM A VINCULAÇÃO PARA O FIM DE REAJUSTE. POSSIBILIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o salário base profissional do reclamante pode ser estipulado em múltiplos do salário-mínimo, nos termos previstos nos arts. 5º e 6º da Lei nº 4.950-A/66, sendo vedada apenas a correção automática do salário da categoria pelo reajuste do salário mínimo, e, em consequência, determinar o pagamento das diferenças salariais concernentes ao salário efetivamente pago e o piso salarial da categoria, bem como os reflexos em todas as parcelas salariais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas no montante de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 11275-30.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ ELINEUDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11444-17.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Iaciara Vaz, Recorrido(s): CONSTRUTORA SANTANA E PONTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: AIRR - 11455-45.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): EBER DE JESUS CARDOSO, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11671-61.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA POMPEU, Advogado: Dr. Eugenio Pinto Luz, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 13391-79.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18400-38.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WILSON SANTOS DA FONSÊCA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20300-31.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): EDIMILSON AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Recorrido(s): CONSÓRCIO DELTA/ARAGUAIA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo; **Processo: AIRR - 20310-27.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EVANDO GUILHERME DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20600-61.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVAN DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Robster de Araújo Vasconcellos, Agravante(s): FABIANA SCHMITZ BRANDT - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Advogado: Dr. Daltro Schuch, Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 20731-06.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): TEREZINHA MASSING BACK, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20742-36.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Advogado: Dr. Daniel Coral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21315-30.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Agravado(s): CHAIANE GREICE DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Thayná de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24010-50.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDERSON INSFRAN ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24795-73.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SILVANIR PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alice Chaves Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24904-02.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): NAGILA SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-93.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WEBERT SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): AP MARISCAL GONÇALVES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 41200-48.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): RONALDO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Embargado(a): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP E OUTRAS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 42500-57.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MÁRCIO TARGINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43700-73.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EUGÊNIO TADEU DE FREITAS NEVES, Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53900-60.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida nas contrarrazões do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. **Processo: AIRR - 82300-21.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SILVIA DE SOUZA BELARMINO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): FRANKLIN MACHADO TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade: I - Rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento; II - Negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100800-94.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO LTDA. - PRONTOCOR, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): IRINALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Elizeu Dantas Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106600-47.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): REFRIGERANTES AMERICANA LTDA., Agravado(s): LUIZ FERREIRA MARANGON MACEDO, Agravado(s): EXPRESSO RIO PRETO LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO FROTANOBRE LTDA., Agravado(s): FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA., Agravado(s): MBM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO RIO PRETO LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO LIMA DUARTE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 120500-05.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CERVEJARIA LAGO NORTE LTDA., Agravado(s): MARCELO MARTINS FUDOLI, Agravado(s): ROSEMARY MOURÃO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 131200-79.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): FRANCISCO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS (SISTEMA S)", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições destinadas a terceiros (sistema S), e determinar a exclusão da referida parcela dos cálculos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de liquidação. **Processo: AIRR - 135900-93.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): LUIZ FELIPE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141000-29.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA MEDRADE, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 146900-82.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): RIVELINO VIEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do reclamante, em conformidade com o art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 156900-22.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LARISSA DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Bressanin, Advogado: Dr. Atilio Augusto Segantin Braga, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida pelo agravado e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161400-47.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE BRITO, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-91.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): WALTER PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196700-42.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270800-24.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1000017-75.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): ABIMAEEL SOARES DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 538 do CPC/73. **Processo: AIRR - 1000057-50.2014.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÁRCIA NUNES DA SILVA SAMPAIO FERREIRA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Advogado: Dr. Wagner Wellington Ripper, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000217-18.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000868-38.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): ELEONICE VOIVODIC, Advogado: Dr. Flávio de Sena Volpon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1001346-12.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Embargado(a): MARIA BETANEA CAVALCANTE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edson José de Azevedo, Embargado(a): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Garcia Ferracini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/15.; **Processo: ED-AIRR - 1185900-65.1996.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANA REGINA PELLANDA FUCK, Advogado: Dr. Diogo Matté Amaro, Embargado(a): ILIVIR ANTÔNIO SAROT, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Embargado(a): MASSA FALIDA da CERÂMICA SANTANA LTDA. , Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Embargado(a): ESPÓLIO de NICOLA PELLANDA, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos reclamados, nos termos do art. 538 do CPC/73. **Processo: AIRR - 2590600-34.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Rafael Tavares Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): LEDIO AUGUSTO GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Kátia Magalhães Arruda
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma